



**Negócios & Soluções**

CNPJ: 35.157.698/0001-38 Inscrição estadual: 11.575.110

Endereço: Rodovia São Fidélis/Cambiasca, Nº 1.450, km 05  
—  
Via dos Coroados – São Fidélis/RJ  
CEP: 28.400 – 000  
Telefone: (22) 998644296  
E-mail: mwdlicitacao@gmail.com

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.**



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.22.02**

M.W.D Negócios & Soluções Eireli, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.157.698/0001-38, Inscrição Estadual nº 11.575.110, estabelecida na Rodovia São Fidélis Cambiasca, Nº 1.450, km 05 Vila dos Coroados - São Fidélis RJ CEP: 28.400 - 000, interessada em participar do certame licitatório supramencionado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **ESCLARECIMENTO** contra irregularidade existente no Edital, especificamente no que se refere a falta de solicitação de alguns documentos indispensáveis, suscitando para tanto as razões que passa a expor:

**DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE ESCLARECIMENTO**

Primeiramente cumpre-nos destacar que a presente pedido de esclarecimento encontra-se disciplinado no Edital Regedor do certame licitatório e artigo 18 do Decreto nº 5450-05, sendo que o prazo estabelecido é até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

**11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS,  
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

*11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaopacajus@hotmail.com](mailto:pregaopacajus@hotmail.com), até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.*

Sendo assim tendo em vista que a data fixada para o recebimento das propostas é até 14/10/2020, o presente esclarecimento encontra-se dentro do prazo legal estabelecido.

**DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO**

O edital regedor do presente certame licitatório em seu "EDITAL", bem como no documento de habilitação item "10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" não exige referente a Qualificação Técnica no item "10.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" documentos adequados para comprovação que o produto seja de qualidade e que a empresa fabricante seja apta na fabricação do objeto solicitado no edital, objeto este, um Veículo Trator, que transitara em vias públicas e deve estar dentro das regularidades e conforme as leis de trânsito, tais documentos como **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT** e o **Certificado de Capacitação Técnica - CCT** do produto ofertado dentro das MEDIDAS SOLICITADAS, bem como não solicita documento comprobatório

da realização de ensaio de frenagem, expedido por laboratório especializado dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN N° 519/2015 e a Certidão de registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Tais documentos são essenciais e de suma importância para a comprovação de que a marca da empresa fabricante mencionada na proposta de preço possua a qualificação técnica necessária para a fabricação e entrega da Unidade Móvel, sendo imprescindível a apresentação dos mesmos.

Assim, a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço que será licitado será executado e entregue por empresa com capacidade técnica para isso, garantindo que a empresa fornecedora possua condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado, prevalecendo assim o interesse da Administração Pública.

No presente caso a Unidade Móvel que a Administração Pública pretende adquirir é uma espécie de veículo e para sua utilização e deslocamento necessita ser devidamente emplacada, emplacamento esse que somente poderá ser realizado corretamente se o fabricante possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT, na ESPÉCIE: ESPECIAL / CARROÇARIA, TRAILER e DENTRO DAS MEDIDAS e parâmetros solicitados.

A Resolução nº 291, de 29 de agosto de 2008 que – Dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão para veículos e da outras providências – em seu art. 1º dispõe

*“Art. 1º. Todos os veículos fabricados, montados e encarroçados, nacionais ou importados, devem possuir código de marca/modelo/versão específico, o qual deve ser concedido conjuntamente à emissão, pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União, do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT.”*



Portanto, a fabricação/customização/adaptação de veículos compreende documentação e homologação específicas junto aos órgãos de trânsito para que o produto final possa ser licenciado legalmente, e utilizado conforme a legislação vigente, **evitando desta forma aborrecimentos futuros junto aos órgãos de trânsito, tais como, multas, ou até mesmo a apreensão do veículo, etc.**

O Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e o Certificado de Capacitação Técnica – CCT são documentos emitidos pelo DENATRAN e INMETRO, respectivamente, e como acima exposto são documentos de apresentação obrigatória junto aos órgãos de trânsito para fins de licenciamento dos veículos adaptados. Somente empresas homologadas pelo DENATRAN, CONTRAN e INMETRO possuem autorização específica para obtenção de mencionada documentação. E quando solicitados, inibí os aventureiros e empresas que não possuem os documentos obrigatórios, o que tem acontecido constantemente em processos licitatórios.

Se não bastasse, o edital também não exige nos documentos de habilitação que a empresa que apresentar a melhor oferta apresente documento comprobatório da realização de ensaio de frenagem, expedido por laboratório especializado dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN N° 519/2015, Certidão de registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Certificado de Regularidade de Estabelecimento em nome da fabricante com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), uma vez que empresas que não

150

possuem esses documentos não estão aptas para fabricação de Trailer Castramovel, sendo que os referidos documentos são essenciais até mesmo para segurança da equipe que vai transportar e vistoriar a unidade móvel.

Posto isso, requer sejam acrescentados os documentos técnicos acima mencionados, para que seja solicitado a apresentação de CAT e CCT do produto na medidas e parâmetros do edital, bem como seja apresentado o Ensaio de Frenagem expedido por laboratório especializado dentro NBR 14729 e resolução CONTRAN N° 519/2015, Certidão de registro da pessoa jurídica e de seus Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico e engenheiro eletrnicista) no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o Certificado de Regularidade de Estabelecimento em nome da fabricante com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), pois caso seja mantido da forma como está, impossibilitando a correta formulação da proposta, a Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, poderá adquirir uma Unidade Móvel que não poderá ser utilizada, trazendo assim sérios prejuízos ao Município e ao erário público, inclusive com possibilidade de responsabilização dos envolvidos em tal aquisição



ABAIXO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA LICITANTE JUNTO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

- Apresentação do Certificado de Anotação de Registro de Engenharia de Transito e Via - comprovante de capacidade técnica, correspondente marca/modelo e dimensões do veículo fornecido na VERSÃO ESPECIAL (TRAILER, emitido pelo RENATRAN, de acordo com a resolução 291 do CONTRAN de 1998, relativa ao prazo de validade, referente ao objeto licitado em nome do fabricante mencionado na proposta de preço, atendendo todas as dimensões estabelecidas na especificação técnica do edital.
- Apresentação Certidão de Registro de PESSOA JURIDICA no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa fabricante (constando no mesmo o vínculo com seus responsáveis mecânicos e Elétricos) em nome do fabricante mencionado na proposta de preço.
- Apresentação do atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e competitivo referente ao objeto licitado TRAILER em nome da licitante.
- Apresentação atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa jurídica de iniciativa privada, o mesmo deve ter a assinatura por ambas as partes.
- Certificado de Regularidade de Estabelecimento em nome da fabricante com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado em que a empresa

124

fabricante gettone. (Constando no mesmo o vínculo de responsável técnico / Médico Veterinário)



- Critério de verificação de sustentabilidade ambiental referente a utilização de materiais relacionados: Exige-se que a Empresa vencedora apresente em nome do fabricante certificação na proposta de preço Licença de Operação emitida pelo Órgão ou Entidade Ambiental Estadual ou Municipal, conforme determinação da Lei nº 6.938, de 1981, e da Lei Complementar nº 140, de 2011, sobre o licenciamento de estabelecimentos e atividades que causam degradação ambiental. Somente serão aceitas as licenças com a validade atualizada.
- A licitante deverá se enquadrar nos critérios de sustentabilidade, segundo a NBR 14712 e Resolução CONTRAN Nº 519/2015 em nome da facilidade de modelo ofertado na proposta de preço.
- O veículo deverá possuir número de chassis registrado no "RENAVIP" Denúncia da categoria: trailer/especial.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar a fábrica responsável pela fabricação de veículos referente a marca/modelo ofertado na proposta de preço, para eventuais diligências e visitas técnicas do órgão licitante.
- A empresa vencedora deverá ter a atividade comercial compatível com o bem licitado comprovado em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Diante do exposto, o presente esclarecimento deve ser acatado, para que seja retificado o edital regedor do certame, adequando-o em todos os termos mencionados no presente esclarecimento, bem como sejam exigidos todos os documentos imprescindíveis para aquisição da Unidade Móvel

Termos em que, pede e espera deferimento.

35.157.698/0001-38  
MWD NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EIRELI  
ROD. SÃO FIDÉLIS/CAMBIASCA, 1450 KM 05  
VILA DOS COROADOS - SÃO FIDÉLIS-RJ  
CEP 28400-000

São Fidélis RJ, 01 de Outubro de 2020

MWD NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº: 35.157.698/0001-38  
P/P: PAULO CESAR SANTOS DAMASCENO - CPF Nº: 749.989.867-91